

01-0593/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0593 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0593 - / 2008

DE

19/09/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ATUAL PRAÇA DOUTOR AFRODÍSIO  
VIDIGAL PARA PRAÇA ATENEU BRASIL, DISTRITO DE VILA MARIANA.  
(LOGRADOURO SITUADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA VERGUEIRO  
COM A RUA BERNARDINO DE CAMPOS).

ARQUIVADO EM 13/01/2009

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
08/11/2010 13:58:45

00000022296-84



*Viviane*

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33



Folha nº 01 do proc.  
Nº 593 de 08

Adelina Cicona - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE

**SÃO PAULO**

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 24 SET 2008  
Const. Just. e Leg. T. 1º e 2º  
Pol. Urb., Met. e Meio Amb.  
Educação, Cult. e Esporte  
Finanças e Orçamento

Adilson Amadeu

*Cabinete Vereador Toninho Paiva*

**PROJETO DE LEI Nº**

01 - PL  
01- 0593/2008

*Altera a denominação da atual Praça  
Doutor Afrodísio Vidigal para Praça  
Ateneu Brasil, Distrito de Vila Mariana.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

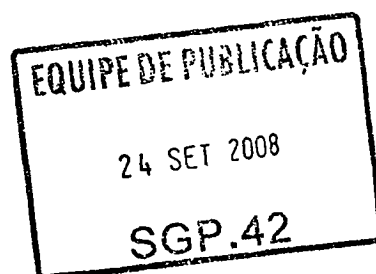
Art. 1º - Fica alterada a denominação da Praça Doutor Afrodísio Vidigal para Praça Ateneu Brasil, situada na confluência da Rua Vergueiro com Rua Bernardino de Campos, Distrito de Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Toninho Paiva*  
**TONINHO PAIVA**  
Vereador



17181 19/09/2008 003164 - Protocolo Legislativo - SEP. 22

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados com

nº 264

Em 25/9/02

Ass: \_\_\_\_\_

  
**Adelfina Cicone**

**Assistente Parlamentar**

**Registro 100.406**



Folha nº 02 do proc.  
Nº 593 de 08

Adelina Cicono - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE

**SÃO PAULO**

*Gabinete Vereador Toninho Paiva*

### JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, alterar a denominação da Praça Doutor Afrodísio Vidigal para Praça Ateneu Brasil, situada na confluência da Rua Vergueiro com Rua Bernardino de Campos, Distrito de Vila Mariana.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de prestar uma justa e reconhecida homenagem a um dos mais tradicionais colégios de São Paulo, que iniciou suas atividades em 1927, permanecendo ao longo de cinco décadas instalado na Vila Mariana.

Fundado nos anos 20, pelo Dr. José Vicente de Barros Filho, impregnado de sadio idealismo e entusiasmo, sempre incutiu em seu corpo discente seus próprios ideais de Deus, Pátria e Família.

Para tanto, solicitamos a mudança do nome da Praça Doutor Afrodísio Vidigal, justificada pelo fato de constituir denominação homonímia, (Seção V, Art. 15, inciso I, do Decreto 49.346 de 27 de março de 2008). Saliento, que o local é um logradouro público que não há residências.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
**Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-593/08 25/9/2008 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Sra. Secretária,  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

29/09/08

*Inácio Veiga*  
**Inácio Veiga**

Supervisor de Controle do Proc. Leg.  
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

29/09/08

*Ângela Bordin Andreoni*  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**

Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                                                                                                                                |                  |    |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|---------------|
| RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO<br>SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS |                  |    |               |
| EM                                                                                                                             | <u>02/10/08</u>  | AS | <u>15h</u> hs |
| POR                                                                                                                            | <u>Daimundes</u> |    |               |
| SAIDA:                                                                                                                         | AS:              | h  | ASS.:         |

Ho

10

10 10 10

10

10 10 10

manu

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue juntado nesta data o documento de  
fls. = 05 São Paulo, 06 / 10 / 08  
Eu \_\_\_\_\_ gum

SEBASTIANA AMORIM MARQUES  
R\$ 61.500



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 05  
Proc. Nº 593 108

Sebastiana A. Marques  
RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 03 de outubro de 2008.

Raimundo Batista  
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 06/10/08.

Raimundo Batista  
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 106.926

RECEBIDO  
Comissão de Constituição e J

Em 09/10/08 às 18:30

RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

*Roberto de Jesus*  
Para Receber,  
Sala de Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação, 1º Andar, 1º Setor

Em 09/10/2008

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do § 5º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/11/08 ÀS 17:50 h

POR *João*

ENVIA: ÀS: h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 06 a 09, e folha de informação nº

em 16/12/08 a

*Rubem Davi Romancini*  
Rubem Davi Romancini  
Técnico Administrativo  
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do pro.  
nº 593/08 de  
O funcionário  
Rubem Davi Romancini  
Técnico Administrativo  
RF 11.257

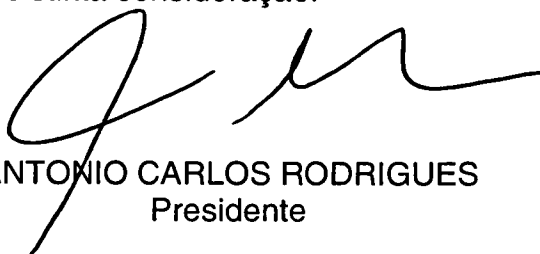
São Paulo, 03 de dezembro de 2008.

25 - OF-SGP15  
25- 00627/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 593/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "Altera a denominação da atual Praça Doutor Afrodísio Vidigal para Praça Ateneu Brasil, Distrito de Vila Mariana", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 593/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha n.º 07 do proc  
Id. 593.08 de  
O funcionário *RD*

**Rubem Davi Romancini**  
Técnico Administrativo  
RF 11.257

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0593/08 de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação atual (Praça Dr. Afrodísio Vidigal) constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Praça Ateneu Brasil) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/08?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0593/2008 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

*JOÃO ANTONIO*  
JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

04/12/08

Presidente

Folha n.º 08 do pro.  
PL 593/08 de  
O funcionário *20*  
**Robam Davi Romancini**  
Técnico Administrativo  
RF 11.257  
TD 3596229



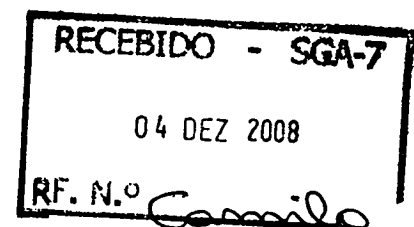
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de dezembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 627/2008, de  
03/12/2008, solicitando informações acerca do PL 593/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 593/2008 e do despacho da Comissão solicitante.

CCJLP



Folha n.º 09 do proc  
N.º 593/08 de  
O funcionário

Rubem Davi Romancini  
Técnico Administrativo  
RF 11.257

Rubem Davi Romancini  
Técnico Administrativo

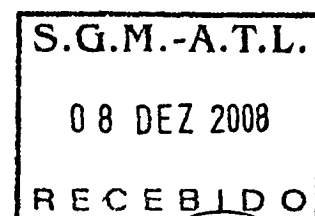


São Paulo, 04 de dezembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 627/2008, de  
03/12/2008, solicitando informações acerca do PL 593/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 593/2008 e do despacho da Comissão solicitante.

CCJLP



Cleonice Pereira de Oliveira  
RF: 546.175.8.02  
SGM/ATL

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos  
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 01 / 09

  
Rubem Davi Romancini  
Técnico Administrativo  
RF 11.257

69748

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

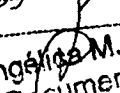
Proc. encerrado com 09 fls.

Arquivado em 13.01.2009

O Func.º 

José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

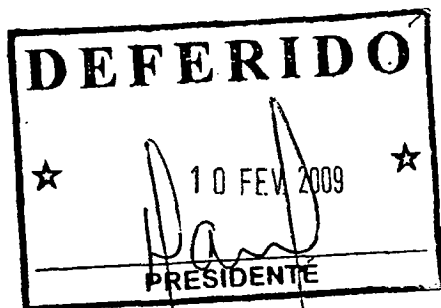
Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
n.º 1001 e folha de informação  
sob n.º 17102109

  
Lina Angélica M. Gumauskas  
Documentalista  
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha No 10 do proc  
Nº 01-593 de 2008  
O funcionário Lina Angélica M. Gamauskas  
Documentalista  
RF 100.927

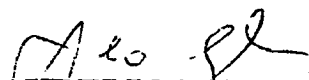


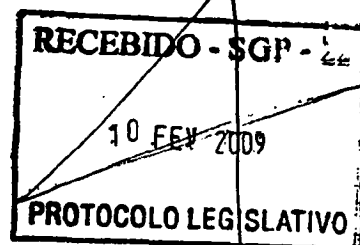
**REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13- 00052/2009

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) nºs 678/2008, 672/2008, 670/2008, 664/2008, 661/2008, 649/2008, 634/2008, 633/2008, 632/2008, 594/2008, 593/2008, 592/2008, 570/2008, 569/2008, 554/2008, 549/2008, 548/2008, 519/2008, 515/2008, 514/2008, 513/2008, 512/2008, 511/2008, 510/2008, 509/2008, 501/2008, 500/2008, 499/2008, 498/2008, 440/2008, 439/2008, 376/2008, 375/2008, 365/2008, 364/2008, 363/2008, 300/2008, 262/2008, 261/2008, 254/2008, 234/2008, 233/2008, 226/2008, 211/2008, 146/2008, 145/2008, 120/2008, 68/2008, 67/2008, 44/2008, 43/2008, 42/2008, 05/2008, 04/2008, 807/2007, 783/2007, 782/2007, 753/2007, 655/2007, 607/2007, 551/2007, 525/2007, 302/2007, 187/2007, 119/2007, 81/2007, 660/2006, 527/2006, 150/2006, 148/2006, 142/2006, 141/2006, 128/2006, 95/2006, 94/2006, 747/2005, 555/2005, 518/2005, 486/2005, 326/2005, 252/2005, 232/2005, 140/2005, 139/2005, 138/2005, 45/2005, 10/2005, 09/2005, 08/2005, 07/2005, 487/2004, 486/2004, 389/2004, 362/2004, 314/2004, 287/2004, 259/2004, 172/2004, 073/2004, 678/2003, 660/2003, 519/2003, 518/2003, 517/2003, 406/2003, 352/2003, 322/2003, 270/2003, 269/2003, 174/2003, 111/2003, 90/2003, 78/2003, 13/2003, 312/2002, 550/2001 de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,

  
**AURELIO MIGUEL**  
Vereador  
Líder do PR





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11#

do processo nº 593 de 2008 17.02.09 (a)

Lia Angelica M. Gumauskas

Documentação

RF 100.927

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

.....16 / 02 / 2009

  
**Ângela Bordin Andreoni**

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 52 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 17 de 02 de 2009



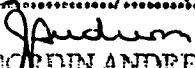
**Viviane Ferreira Pó**

Supervisora Arquivo Geral

SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa.

16 / 03 / 09

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

CPJ

**RECEBIDO**

Comissão de Constituição e Justiça

Em 16.03.09 às 18h30

RF \_\_\_\_\_

**Rubem Davi Romancini**  
**Técnico Administrativo**  
**RF 11.257**

**REDISTRIBUÍDO**

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar,  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa.  
Em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
em termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue(m) protocolado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 12219 e folha de informação nº \_\_\_\_\_  
em 17/3/09

**SOLANGE RAINDRE DOS SANTOS**  
R.F. 10821  
Secretária



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 12/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0627/2008  
Processo nº 2008-0.362.728-5

Folha nº 12 do proc.  
nº 01-593 de 2008

Selange Rainone dos Santos  
RF. 10.801

JUST

Senhor Presidente

15 - DOCREC  
15- 00392/2009

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 593/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre alteração de denominação de logradouro.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/sr  
Resp 593-08

RECEBIDO - SGP - 22

17 FEV 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A SGP-15  
Em 19/02/09  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 19/02/09 às 15h

*M.S.*

Maria Tereza Afonso da Silva  
Técnico Administrativo  
RF 10.651

*A dout. CTRP.  
Sl. 26/09.*

Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 26/02/09 às 17h

*[Signature]* RF 11120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº 13 do proc.  
nº 01-593 de 2008

Solange Rainone dos Santos  
RF. 10.801

folha de informação nº 6 de 2008

em 23/10/2008 . (a)

do

nº

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Folha N.º 9 do Proc.  
N.º 2008-0.362.722-5

Clara Regina R. A. Nascimento  
RF. 61.117.4.00  
SGM/A/111

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 593/ 2.008 MEMO A.T.L.: 1.261 / 2.008 VEREADOR: ANTONIO DE PAIVA M. FILHO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 15.635 / 1.979

CÓPIA

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: PC

DR AFRODISIO VIDIGAL

CODLOG: 00298-4

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM LEGISLAÇÃO: LEI Nº/ANO : 5.599 / 1.959 ✓

HOMONÍMIA: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 5.429 / 1.962 ✓

LOGR. CODLOG: 00299-2

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC ATENEU BRASIL

HOMONÍMIA: NÃO

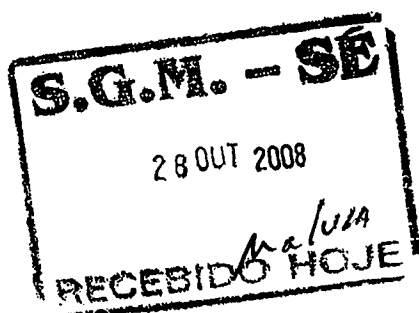
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

TRATA-SE DE ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NO DECRETO Nº 49.346/08, UMA VEZ QUE CONSTAM LOTES COM LANÇAMENTOS FISCAIS VOLTADOS PARA A PRAÇA EM QUESTÃO CONFORME PRINT ENEXO EM FOLHAS 05.



23/10/2008  
FECG FABIO ANTONIO CINTRA  
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA - SUBST.  
CASE - 4 / SEHAB

Em 02/10/2008 (a).....

Silvana Gomes Giovannetti  
AGPP - PH 108

Sr(a). Liliane Schrank Lehmann  
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

**CÓPIA**

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 593/08 de autoria do(a) vereador(a) **Toninho Paiva** que pretende alterar a o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Doutor Afrodísio Vidigal**" para "**Ateneu Brasil**". Com base na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, entendemos que a alteração proposta NÃO possui condições para uma aprovação. Segundo o que estabelece o Art. 15 do referido Decreto:

"É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno;..."

O caso apresentado não se aplica em nenhuma das exceções expressas no referido ato, não havendo, portanto, motivações legais para uma alteração.

O logradouro "**Doutor Afrodísio Vidigal**" é oficial pela Lei nº 5.599, de 20 de junho de 1959. Sequer foi apresentada a manifestação de 2/3 dos moradores favoráveis a modificação do nome. O nome sugerido faz referência a entidade "**Ateneu Brasil**", o que não condiz com os objetivos maiores ao se denominar um logradouro público, pois tal ato não deve servir de publicidade para entidade de caráter privado.

Em 02/10/2008.

  
Maurílio José Ribeiro  
Chefe de Seção

Seção de Denominação de Logradouros Públicos  
DAH / DPH / SMC

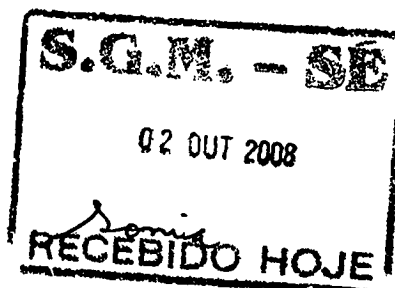
SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)  
Chefia:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

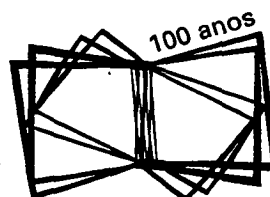
Em 02/10/2008.

  
Liliane Schrank Lehmann

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico  
DPH / SMC



arquivo  
histórico  
municipal  
Washington Luís  
São Paulo 2007



NOME PESQUISADO - ATENEU BRASIL

Solange Rainone dos Santos

|    | DENOMINACAO DO LOGRADOURO | SITUA<br>CAO | CONDICAO DA<br>DENOMINACAO | RF. 10.801<br>CODLOG |     |
|----|---------------------------|--------------|----------------------------|----------------------|-----|
| R  | ATENAS                    | ATIV         | ANTERIOR                   | 04904-2              | ( ) |
| R  | ATENAUES                  | ATIV         |                            | 02464-3              | ( ) |
| R  | ATENEU                    | ATIV         |                            | 02465-1              | ( ) |
| TV | ATENEU DE ATALIA          | ATIV         |                            | 46981-5              | ( ) |
| R  | ATENEU PAULISTA           | ATIV         |                            | 60990-0              | ( ) |
| R  | ATERARIS                  | ATIV         |                            | 02466-0              | ( ) |
| R  | DO ATERRO                 | ATIV         | ANTERIOR                   | 02037-0              | ( ) |
| PC | ATHAIDE DE OLIVEIRA       | ATIV         |                            | 49477-1              | ( ) |
| R  | PROF ATHANASSOF           | ATIV         |                            | 02487-2              | ( ) |

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ( )

MENSAGEM -

TELA ( )

CÓPIA

fl. 05  
Pauze  
Luzia S. do Carmo de Campos

Folha 11 do Proc.  
N.º 2008-0.302.428-5

Clara Regina R. A. Nascimento  
RF: 611.321.4.00  
SGM/ATLII

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS  
TELA 03\* - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO  
CODLOG ( ) SQ ( - ) NOME (

Solange Rainone dos Santos)  
RF. 10.801

CODLOG - 00298-4 DENOMINACAO - PC DR AFRODISIO VIDIGAL  
FOLHA MOC 11-G QUADRIC. MOC B4 CEP 04104 - 030  
PTO INICIAL DENOM.- R ESTELA CODLOG 06660-5  
IND.OR.- B COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 037-007 TIPO C  
QUANTIDADE DE LOTES - 2 CANCELAMENTO EM  
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

| LEGISLACAO               | QUALIFICACAO | NUMERO | TIPO    | DATA | QT | OBS   |
|--------------------------|--------------|--------|---------|------|----|-------|
| OFICIALIZ.DE DENOMINACAO |              | 5599   | LEI     | 59   |    | ATIVO |
| OFIC.LEITO E DENOMINACAO |              | 15635  | DECRETO | 79   |    | ATIVO |

| PC              | DENOMINACOES ANTERIORES | COD. SEQ | VALIDA ATE |
|-----------------|-------------------------|----------|------------|
|                 | SEM DENOMINACAO (VMN)   | 019      | 20/05/59   |
| ***** FIM ***** |                         | ***      | *****      |

CODLOG A 00298-4 00299-2  
PESQUISAR ( ) ( )  
AVANCO/RETORNO ( = . )  
MENSAGEM -

TELA ( )

CÓPIA

Fls. 06  
Folha 12 do Proc.  
Nº 2008-0.362-728-5  
Clara Regina R. M. Nascimento  
RG: 611.111.4.00  
SS: 7111  
Assessoria 8. do Centro de Apoio

Folha nº 17 do proc.  
nº 01-593 de 2008  
Solange Rainone dos Santos  
RF. 10.801

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS**

folha de informação nº 16

do processo nº 2008 – 0.362.728 – 5 em 22/01/2009 (a) Ateneu Brasil  
*Ateneu Brasil*  
*A.R. 22*  
*CV*

**Ref:** memorando nº 465/08 – ATL III.

**Interessado:** vereador Antonio Paiva.

**Assunto:** alteração de denominação de logradouro – PL nº 0593/08 – nome proposto: Ateneu Brasil.

**CASE G**

**Sra. Diretora Substª**

**CÓPIA**

Com respeito aos quesitos formulados em fl. 03 pela Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa temos a responder o que segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – o logradouro é oficial e o número de codlog é 00.298 – 4.

Item 3 – sim, a denominação de Dr. Afrodísio Vidigal é homônima.

Item 4 – o nome “Ateneu Brasil” não constitui homonímia em logradouro público.

Item 5 – sim, embora falte a caracterização técnica.

Item 6 – sim, atende as disposições do decreto 49.346/08.

Em relação ao item “a” do segundo parágrafo de fl. 14, não encontramos neste expediente o registro de consulta dos 02 proprietários de lotes tributados para a referida praça quanto à mudança de nome do logradouro conforme dispõe o artigo 5º, I, § 2º da lei 14.454/07.

Finalmente ressaltamos nossa concordância com a manifestação de SMC / DPH sobre o nome escolhido recair sobre uma entidade de ensino particular.

*[Assinatura]*  
**Argª Eliana Beccato Mellone**  
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização  
e Denominação de Logradouros  
CASE 4

22/01/2009

Folha n. 18 do proc.

n. 01-593 de 20 08

CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE LOGRADOUROS

Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos:

Solange Rainone dos Santos  
RF. 10.801

- I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida;
- II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância;
- III - nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;
- IV - nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;
- V - nomes de personagens do folclore;
- VI - nomes de corpos celestes;
- VII - topônimos;
- VIII - nomes de acidentes geográficos;
- IX - nomes de espécimes da flora e da fauna.

CÓPIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

Folha nº 19 do proc.  
01-593 de 2008  
Solange Rainone dos Santos  
RF. 10.801

Folha de informação \_\_\_\_\_

do processo 2008 – 0.362.728 – 5

de 23 de janeiro de 2009

(a) \_\_\_\_\_

**Informação 22 / CASE - G / 2009**

**Interessado: SGM / ATL**

**Assunto: projeto de lei 593 / 08, do Legislativo**

**Local: praça Doutor Afrodísio Vidigal**

**CÓPIA**

**SGM / ATL**

**Senhora Assessora Especial**

Em atenção à consulta formulada por Vossa Senhoria, transmitimos a manifestação anterior do CASE – 4, cujos termos acolhemos.

Acrescentamos que o artigo 9º do Decreto 49.346 / 08, que discrimina quais tipos de nome serão empregados na denominação de logradouros públicos paulistanos, em nenhum momento sugere que o nome de uma instituição de ensino, pouco importa se pública ou privada, pode servir a esse fim. A bem da clareza, anexamos atrás uma cópia do referido artigo 9º e de seus nove incisos

Ademais, reiteramos que o § 3º do artigo 5º da Lei 14.454 / 07 determina que, no caso de alteração de denominação por homonímia, sejam consultados os moradores ou domiciliados, devidamente identificados, os quais opinarão quanto ao novo nome. Desconhecemos que consequência há no caso de rejeição do nome sugerido.

Conquanto haja apenas dois contribuintes endereçados para a praça cujo nome se cogita alterar, é forçoso reconhecer que a instrução do presente nada traz a respeito, o que sugere que a consulta pode não ter sido realizada, ao contrário do que exige o legislador.

São Paulo, 23 de janeiro de 2009

  
**Ana Cristina Gleason Fonseca**  
**Diretora Substituta**

**Departamento de Cadastro Setorial**

**S.G.M.-A.T.L.**

26 JAN 2009

**RECEBIDO**

RFG / rpsg

REDISTRIBUÍDO  
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa.  
Em 26/03/2009

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 24/03/09 As 16:00h

POR Jnf

SAÍDA:

ÀS:

h

ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 20 e folha de informação nº  
em 23/4/09

SOLANGE RAINHEIRO DE SOUZA  
R. 10001  
Sec. 1ª



16 - PAR  
16- 00147/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.

nº 01- 593 de 2008

Soldado Paulo dos Santos

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0593/08.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa alterar a denominação da atual "Praça Doutor Afrodísio Vidigal" para "Praça Ateneu Brasil", situada na confluência da Rua Vergueiro com a Rua Bernardino de Campos, Distrito de Vila Mariana.

Segundo a justificativa de fls. 2, a alteração pretendida fundamenta-se no art. 15, inciso I, do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, cujo teor autoriza a alteração de denominação quando se tratar de homonímia.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre a área em questão, cuja resposta de fls. 14/19 alerta que a denominação "Doutor Afrodísio Vidigal" constitui homonímia, considerando que já foi utilizada pelo logradouro em questão através da Lei nº 5.599, de 20 de junho de 1959 e em outro logradouro através do Decreto nº 5.429, de 1962, CODLOG 00299-2.

Contudo, a despeito da constatação de denominação homônima, a alteração pretendida não pode ser levada a efeito, porquanto esbarra no § 3º do citado art. 5º, cujo teor exige para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados, os quais opinarão quanto ao novo nome, o que não se verificou.

Ante o exposto, somos

**PELA ILEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 22/4/09

*[Handwritten signatures and initials over the text "PELA ILEGALIDADE." and "Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 22/4/09"]*

17 - RELCOM  
17- 00154/2009

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 23 / 4 / 09

Pág. 75 Col. 32

Conferido \_\_\_\_\_

SOLANGE R. LONE DOS SANTOS  
R.O. 11.020-1  
Secretaria

A SGP-21

São Paulo, 23 / 4 / 09

SOLANGE R. LONE DOS SANTOS  
R.O. 11.020-1  
Secretaria

Seguem juntado(s) nesta data,  
documento(s) e folha de  
informação rubricado(s) sob  
nº s. 21 e 22

Em 28 / 05 / 2009

Lizia Oshiro  
Técnico Administrativo  
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 21  
do processo nº 01-593/08  
Lízia Osório  
Técnico Administrativo  
RF 11.020

São Paulo, 23 de abril de 2009.

Memo SGP - 2 nº 22/2009

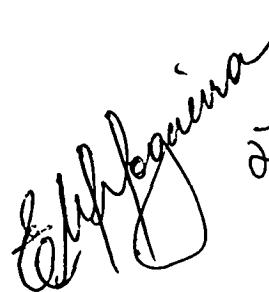
Ao Nobre Vereador

TONINHO PAIVA (PR)

O PL nº 593/2008 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

  
27/04/09



# Câmara Municipal de São Paulo

## SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo n.º 01 - SA3 de 20 08

28/05/2009

(a) SA

*Lizia Oshiro*  
Técnico Administrativo  
RF 11020 - SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

28/05/2009

*Angela Bordin Andreoni*  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

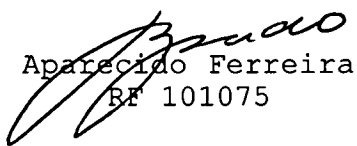
Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....e folha de informação  
sob nº.....23.....11...../.....08...../.....2010.....

**Aparecido Ferreira**  
**Assistente Parlamentar**  
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23  
do processo **01-593** de **2008** 11/08/2010

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075

**SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Requisitado em **17/02/2009**  
Arquivado novamente em **11/08/2010**  
Com 23 fls.  
O Funcionário

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075